DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 451.516, 56 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), à Empresa NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº 10.558.895/0001-38, sediada a Rodovia Péricles Belini, s/n, Km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga – SP, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2020, cujo objeto é: LOTES 01, 02 E 03 - execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas / sarjetões e Anel Viário (recape e drenagem) do Município de Pirangi/SP, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 16 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO Nº 22/2020

O Município de Pirangi, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios “hortifruti”, para o serviço de merenda escolar, conforme segue: BERNARDES E BETIOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.526.456/0001-92, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 796, Centro, da cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2020, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pirangi.sp.gov.br). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazos relacionados aos procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, fixados através do Ato da Presidência nº 06/2020.”

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881/2020, de 22 de março de 2020 que decreta medida de quarentena no Estado de São Paulo no período de 24 de março a 07 de abril de 2020, foi prorrogado até o dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3099/2020, de 07 de abril de 2020, prorrogou a medida de quarentena no município até o dia 22 de abril de 2020;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alinea “a” do Inciso I do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Ato da Presidência nº 06/2020 até o dia 22 de abril de 2020, mantendo-se todas as regras estabelecidas referido no ato, como regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavirus (COVID-19).

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Pirangi, 16 de abril de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa